

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer técnico solicitado a essa engenharia municipal, referente aos acervos técnicos apresentados pelas empresas participantes do procedimento licitatório da Concorrência N° 01/2019, para construção de uma escola de 16 (dezesseis) salas, no município de Paripueira/AL.

Em análise de documentação apresentada e em confronto com os termos do Edital de Licitação, essa engenharia opina pela **HABILITAÇÃO** das empresas: 1) RNS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 16.970.437/0001-98, 2) PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.551.622/0001-70 e 3) CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, CNPJ 05.541.344/0001-21, 4) M.T. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.500.039/0001-57, 5) TEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.185.771/0001-40, tendo em vista que os acervos, tanto profissionais, quanto operacionais, atendem na íntegra o que se estabeleceu o instrumento convocatório da licitação em comento.

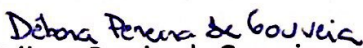
No que se refere as demais empresas, sendo elas: 1) RB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 31.806.749/0001-54 e 2) PEIXOTO & MOURA LTDA -EPP, CNPJ 26.773.257/0001-70, essa engenharia municipal, opina pela **INABILITAÇÃO**, pois, apresentam acervos técnicos operacionais em desacordo com o edital de licitação TP 02/2019, em especial:

A empresa RB EMPREENDIMENTOS EIRELI, não apresentou quantitativos mínimos de **Piso Granilite, Alvenaria, Revestimento de Massa e Cobertura Cerâmica com Estrutura de Madeira** conforme exigido em edital, nem quantitativos mínimos de outros serviços semelhantes.

A empresa PEIXOTO & MOURA LTDA -EPP, não apresentou quantitativo mínimo de **Cobertura Cerâmica com Estrutura de Madeira** conforme exigido em edital, nem quantitativos mínimos de outros serviços semelhantes.

É o parecer.

Paripueira, 14 de agosto de 2019


Débora Pereira de Gouveia

